



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.222 / 2012

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento), referente ao valor do montante das dotações orçamentárias estimadas para as despesas do corrente exercício.

Até a presente data, já foram utilizados 18,58% dos 20% autorizados pela Lei Municipal nº 3.682/2012, restando apenas 1,42%, que correspondem a R\$ 1.482.004,05 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro reais e cinco centavos), para os remanejamentos necessários ao funcionamento da Gestão Orçamentária suplementando principalmente a Folha de Pagamento, repasses da SUS para Hospitais e comprovação de gastos com Saúde, Educação e FUNDEB.

Salientamos que destes 18,58% que correspondem à R\$ 19.345.650,15 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), R\$ 6.123.387,54 foram abertos utilizando como fonte de “superávit”, apurado no balanço anual do exercício de 2011 e R\$ 1.575.575,09 foram abertos utilizando como fonte o “excesso de arrecadação” no exercício de 2012 de recursos vinculados de resoluções, portarias e convênios, ou seja, 7,39% utilizado como superávit e excesso de arrecadação.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza de apreciação/aprovação, o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, para darmos continuidade aos trabalhos do exercício.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2012.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

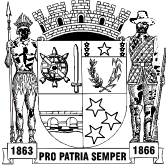
## **Estado de Minas Gerais**

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Manoel Siqueira Martins**

**Secretário Municipal de Fazenda**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.222 / 2012**

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 1º da lei Municipal nº 3.682/2012 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2012, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias estimadas para a receita e despesa para o corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2012

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Manoel Siqueira Martins**

**Secretário Municipal de Fazenda**